

Vale Internacionalização das PME

Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho

Objetivos

Apoiar projetos simplificados de internacionalização que visem o **conhecimento e a prospeção dos mercados internacionais** de PME que não tenham iniciado o seu processo de internacionalização ou, tendo já iniciado, não registam atividade exportadora nos últimos 12 meses em relação à data da candidatura.

Beneficiários

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com exceção de projetos com as seguintes atividades económicas: Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta.

Tipologias de projetos

São apoiados os projetos que visem a **aquisição de serviços de consultoria na área de prospeção de mercado**, estando enquadrados os seguintes serviços:

- ▲ Estudos de caracterização dos mercados, aquisição de informação e consultoria específica;
- ▲ Deslocações, alojamento, aluguer de espaços e equipamentos, decoração de espaços promocionais e serviços de tradução, associadas a ações de prospeção realizadas em mercados externos.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- ▲ Possuir **situação líquida positiva** (Capital Próprio positivo);
- ▲ Não ter projetos aprovados na mesma tipologia;
- ▲ **Não ter iniciado o processo de internacionalização ou não ter tido atividade exportadora nos últimos 12 meses.**

Critérios de elegibilidade dos projetos

- ▲ **Data de candidatura anterior** à data de contratação do serviço;
- ▲ Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- ▲ **Duração máxima de 12 meses;**
- ▲ Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a contratar vão contribuir para a sua resolução efetiva;
- ▲ Demonstrar natureza incremental e não recorrente da atividade contratada.

Condições específicas de acesso

- ▲ Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos trabalho existentes à data da candidatura e demonstrar ter capacidade instalada para desenvolver atividade internacional;
- ▲ Efetuar consulta a pelo menos **três entidades acreditadas** para o domínio de Internacionalização, devendo a aquisição de serviços preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - Resultarem de aquisições em condições de mercado **a terceiros não relacionados com o adquirente;**
 - Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.

- ▲ Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Internacionalização das PME”;
- ▲ Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

Limite à elegibilidade de despesas e Incentivo

- ▲ O limite máximo de **despesas elegível é de 20.000 euros**, a que corresponde um **incentivo não reembolsável de 15.000 euros** (Taxa de Incentivo de 75%).

Limite ao número de candidaturas

- ▲ Cada empresa apenas pode apresentar **uma candidatura** por aviso de abertura.